



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - CMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Placas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QT	MÉDIA	CUSTO ESTIMADO
1	Diesel	litros	50.000	R\$ 7,92	R\$ 396.000,00
2	Diesel S10	litros	75.000	R\$ 7,95	R\$ 596.250,00
3	Gasolina	litros	20.000	R\$ 7,95	R\$ 159.000,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 1.151.250,00

Os valores unitários e o valor global estimado são oriundos da pesquisa de preços e do Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Placas, indispensável para garantir a mobilidade dos vereadores, servidores e colaboradores no desempenho regular das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

O consumo de combustível é fator essencial para viabilizar os deslocamentos necessários à realização de reuniões oficiais, audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes, visitas técnicas, fiscalizações, bem como demais compromissos institucionais que demandam transporte, assegurando a atuação eficiente do Poder Legislativo e a aproximação com a população local.

Ressalta-se, ainda, que os veículos oficiais são utilizados para o transporte institucional dos vereadores, inclusive para o deslocamento entre suas localidades de origem e a sede da Câmara Municipal, bem como para condução aos compromissos oficiais relacionados ao exercício do mandato parlamentar. Tal utilização é imprescindível ao regular funcionamento das atividades legislativas, considerando as características geográficas do município, a dispersão territorial e a necessidade de garantir pontualidade, segurança e continuidade das sessões e deliberações.

Além dos deslocamentos urbanos e intermunicipais, a demanda contempla viagens rodoviárias de longa distância, realizadas em veículos oficiais, para os municípios de Belém e Santarém, bem como para Brasília/DF, sede dos órgãos federais, onde ocorrem articulações institucionais, acompanhamento de pautas de interesse do Município, participação em audiências, reuniões técnicas, capacitações e eventos oficiais. Tais deslocamentos, em razão das extensas distâncias percorridas, impactam de forma significativa no consumo de combustível e justificam a estimativa dos quantitativos previstos.

A ausência de fornecimento regular de combustível comprometeria o funcionamento das atividades da Câmara Municipal, podendo ocasionar prejuízos à execução das atribuições constitucionais do Poder Legislativo e ao atendimento das



demandas da sociedade, além de gerar risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação mediante procedimento licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância da economicidade e do correto emprego dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, o regular funcionamento da Câmara Municipal de Placas e o adequado cumprimento de suas competências legais e institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, com abastecimento direto da frota oficial da Câmara Municipal de Placas, mediante requisições formais, durante a vigência contratual.

O controle do consumo será realizado por servidor designado, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O combustível deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

5.2. A contratada deverá possuir estabelecimento regular e idôneo, apto ao fornecimento de combustível compatível com os veículos da frota da Câmara Municipal de Placas;

5.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda administrativa, em horário comercial ou conforme necessidade do órgão;



5.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por eventuais danos causados;

5.5. Não será admitida subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal de Placas, com registro detalhado dos abastecimentos realizados, assegurando controle e fiscalização adequados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato, a câmara municipal de Medicilândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- I) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- II) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- III) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- IV) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



V) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

VI) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.151.250,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10 Câmara Municipal de Placas
- II) Projeto/atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal.
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo;
- IV) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

Francilene Moura Lima Carneiro

**FRANCILENE MOURA LIMA
CARNEIRO**

Comissão de Planejamento de
Contratação
PORTARIA CMP Nº 001/2026

Jefeni Laís Leal Monteiro

JEFENI LAIS LEAL MONTEIRO

Comissão de Planejamento de
Contratação
PORTARIA CMP Nº 001/2026

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se à Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação, para o devido prosseguimento do feito.

Placas/Pa, 30 de março de 2026.

JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Placas